



Seção de Treinamento e Desenvolvimento - Estágio

Edital

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA - ESTÁGIO

EDITAL Nº 42/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 39/2025

A JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA torna pública a Retificação nº 1 do Edital nº 39/2025, relativo à Seleção Pública para formação de cadastro reserva do Programa de Residência Jurídica no âmbito da Seção Judiciária do Estado da Paraíba e das Subseções Judiciárias vinculadas, conforme as alterações abaixo discriminadas:

1. Subitem 1.2 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ1.2 O valor de bolsa e dos benefícios, bem como a previsão de cadastro de reserva, estão discriminados no quadro a seguir:

Função	Bolsa / Benefícios
Residente Jurídico - Direito	R\$ 2.500,00 + auxílio-transporte de R\$ 12,00 por dia trabalhado (vide item 1.2.3)
Unidade Administrativa optante para atuação	Cadastro de reserva*
Sede - João Pessoa	50
SSJ Campina Grande	30
SSJ Sousa	30
SSJ Patos	30
SSJ Guarabira	30
SSJ Monteiro	30

*O número de cadastro de reserva é meramente estimativo. Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases da seleção, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de contratação; estes permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

LEIA-SE:

â€œ1.2 O valor de bolsa e dos benefícios, e as unidades disponíveis para atuação estão discriminados no quadro a seguir:



Função	Bolsa / Benefícios
Residente Jurídico - Direito	R\$ 2.500,00 + auxílio-transporte de R\$ 12,00 por dia trabalhado (vide item 1.2.3)
Unidade optante para atuação	Cadastro de reserva*
Sede - João Pessoa	CR
SSJ Campina Grande	CR
SSJ Sousa	CR
SSJ Patos	CR
SSJ Guarabira	CR
SSJ Monteiro	CR

* **SIGLAS:** CR = *Cadastro Reserva. Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases da presente Seleção Pública, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame, não possuindo direito subjetivo de contratação.*

2. Subitem 1.2.1 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

1.2.1 As contratações dos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Seção Judiciária do Estado da Paraíba."

LEIA-SE:

1.2.1 As contratações dos aprovados dar-se-ão de acordo com o surgimento de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Seção Judiciária do Estado da Paraíba."

3. Subitem 1.2.2 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

1.2.2 À medida que surgirem novas vagas na Seção Judiciária do Estado da Paraíba, poderão ser convocados, por ordem de classificação, de acordo com a unidade administrativa de destino da inscrição e o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica."

LEIA-SE:



â€œ1.2.2 À medida que surgirem vagas na Seção Judiciária do Estado da Paraíba, e desde que haja disponibilidade orçamentária, os candidatos poderão ser convocados, por ordem de classificação, de acordo com a unidade de destino da inscrição e o cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica."

4. Subitem 1.4 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ1.4 Os residentes exercerão suas atividades, de forma presencial, na unidade administrativa (sede ou subseção) indicada no ato inscrição para concorrência de vaga."

LEIA-SE:

â€œ1.4 Os residentes exercerão suas atividades, de forma presencial, na unidade de atuação escolhida no momento da inscrição para o cadastro de reserva, seja na Sede, situada em João Pessoa, ou em uma das Subseções Judiciárias da Paraíba (Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira ou Monteiro)."

5. Subitem 1.4.1 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ1.4.1 O residente convocado não terá direito à escolha do Gabinete Judiciário onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Seção Judiciária do Estado da Paraíba a determinação da unidade judicial de sua lotação, bem como o horário de realização das atividades de residência."

LEIA-SE:

â€œ1.4.1 O residente convocado não terá direito à escolha da unidade judicial onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Seção Judiciária do Estado da Paraíba a determinação da unidade judicial específica de sua lotação, bem como o horário de realização das atividades de residência."

6. Subitem 3.2 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ3.2 Para a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.institutoconsulplan.org.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;



- b) Cadastrar-se no período de 16h00min do dia 5 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 5 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) Realizar opção pela unidade administrativa de atuação, dentre as previstas no item 1.2 deste Edital; e
- d) Pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan;"

LEIA-SE:

â€œ3.2 Para a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.institutoconsulplan.org.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;
- b) Cadastrar-se no período de 16h00min do dia 5 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 5 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) Realizar opção pela unidade de atuação, dentre as previstas no item 1.2 deste Edital; e
- d) Pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan;"

7. Subitem 5.2.2 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva na forma do subitem 5.1.3, nos seguintes limites de melhores classificados nessa etapa:

Unidade Administrativa optante para atuação	Número de correções de candidatos da lista de ampla concorrência	Número de correções de candidatos das listas de indígenas, negros e pessoas com deficiência
Sede - João Pessoa	Até a 100ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Campina Grande	Até a 50ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Sousa	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Patos	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1



SSJ Guarabira	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Monteiro	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1

5.2.2.1 Quando da aplicação do quantitativo expresso no subitem anterior para candidatos que terão as provas discursivas corrigidas pela lista geral em cada Unidade Administrativa, caso não exista o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de candidatos do gênero feminino classificadas dentro do corte estabelecido, serão corrigidas, adicionalmente, as provas discursivas de candidatas do gênero feminino melhor classificadas, até que se atinja o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)."

LEIA-SE:

â€œ5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva na forma do subitem 5.1.3, nos seguintes limites de melhores classificados nessa etapa:

Unidade optante para atuação	Número de correções de candidatos da lista de ampla concorrência	Número de correções de candidatos das listas de indígenas, negros e pessoas com deficiência
Sede - João Pessoa	Até a 100ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Campina Grande	Até a 50ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Sousa	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Patos	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Guarabira	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Monteiro	Até a 30ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1

5.2.2.1 Quando da aplicação do quantitativo expresso no subitem anterior para candidatos que terão as provas discursivas corrigidas pela lista geral em cada Unidade de Atuação, caso não exista o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de candidatos do gênero feminino classificadas dentro do corte estabelecido, serão corrigidas, adicionalmente, as provas discursivas de candidatas do gênero feminino melhor classificadas, até que se atinja o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)."



8. Subitem 8.2 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva.

8.2.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, por unidade administrativa de atuação (previstas no item 1.2), de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, observados os critérios de desempate previsto no edital de abertura.

8.2.2 Para cada unidade administrativa de atuação serão publicadas listas de classificação geral (ampla concorrência), discriminando todos os candidatos, bem como listas específicas para as reservas de vagas (pessoas com deficiência, negros, indígenas e gênero feminino), discriminando apenas os candidatos concorrentes nas respectivas reservas, caso existam.

8.2.3 Será publicada ainda listagem de classificação geral dos candidatos na Seleção Pública, sem considerar a unidade administrativa de concorrência, para utilização no caso excepcional previsto nos subitens 8.2.3.1 e 8.2.3.2.

8.2.3.1 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada unidade administrativa, a JFPB poderá convocar candidato aprovado em outra unidade, respeitada a ordem da lista de classificação geral mencionada no subitem 8.2.3.

8.2.3.2 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em unidade administrativa de atuação diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua unidade de atuação. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na unidade administrativa de atuação para a qual foi originalmente aprovado."

LEIA-SE:

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva.

8.2.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, por unidade de atuação (previstas no item 1.2), de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, observados os critérios de desempate previsto no edital de abertura.

8.2.2 Para cada unidade de atuação serão publicadas listas de classificação geral (ampla concorrência), discriminando todos os candidatos, bem como listas específicas para as reservas de vagas (pessoas com deficiência, negros, indígenas e gênero feminino), discriminando apenas os candidatos concorrentes nas respectivas reservas, caso existam.

8.2.3 Será publicada ainda listagem de classificação geral dos candidatos na Seleção Pública, sem considerar a unidade de concorrência, para utilização no caso excepcional previsto nos subitens 8.2.3.1 e 8.2.3.2.

8.2.3.1 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas que surgirem em determinada unidade, a JFPB poderá convocar candidato aprovado em outra unidade, respeitada a ordem da lista de classificação geral mencionada no subitem 8.2.3.

8.2.3.2 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga que surgir em unidade de atuação diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção,



permanecendo na mesma ordem de classificação de sua unidade de atuação. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na unidade de atuação para o qual foi originalmente aprovado."

9. Subitem 10.1.1 do Edital nº 39/2025:

ONDE SE LÊ:

â€œ0.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão contratados, no prazo de validade da Seleção Pública, com observância da ordem de classificação condicionado ao surgimento de vaga na unidade administrativa de concorrência, ficando a indicação da unidade judicial de lotação para atuação, exclusivamente, a critério da Administração."

LEIA-SE:

â€œ0.1.1 Os candidatos aprovados/classificados poderão ser contratados, na unidade para a qual se inscreveram, dentro do prazo de validade da Seleção Pública, observada a ordem de classificação, desde que haja surgimento de vaga, interesse da administração e disponibilidade orçamentária. A definição da unidade judicial específica de lotação e do horário das atividades será realizada exclusivamente pela Administração, não havendo direito de escolha por parte do residente."

O Edital nº 39/2025 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

ANA LUÍZA GOMES FREIRE DE ALENCAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR,
ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA, em 05/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 230.1/2025 João Pessoa - PB, Disponibilização: Sexta-feira, 5 Dezembro 2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=
informando o código verificador **5558247** e o código CRC **5245015E**.